



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 018-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês do *campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas complementares AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando o parecer 041-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 23 de maio de 2019, contido no protocolo nº 06256, de 24 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o **Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês do *campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Letras Espanhol, sob protocolo nº 06257/2018 e Letras Inglês, sob protocolo nº 06254/2018.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 27/05/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CAMPUS DE IRATI.....	1
---	---

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
------------------------------------	---

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO	1
-------------------------	---

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO	2
---------------------	---

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES	3
-----------------------	---

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO	3
----------------------	---

SEÇÃO II

DO ACADÊMICO	4
--------------------	---

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	4
-------------------------------------	---

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO	4
--------------------------------	---

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5
------------------------------	---



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 018-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO *CAMPUS* DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO *CAMPUS* DE IRATI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de Letras Espanhol e Letras Inglês da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, do *campus* Irati, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação institucional vigente que regulamenta as atividades acadêmicas complementares.

Art. 2º Entende-se por Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento todas as ações que atendam ao objetivo de complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento integram o currículo pleno dos cursos de graduação, constituindo-se em elemento para obtenção do grau correspondente, atendendo as Diretrizes Curriculares de cada curso, abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, priorizando a formação social e profissional, aquisição de conhecimentos, intercâmbio acadêmico e de iniciação científica e tecnológica, e programas de difusão cultural.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dividem-se em quatro categorias:

I - Atividades de Ensino, com as seguintes modalidades:

a) Disciplinas não previstas na organização curricular do curso;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- b) Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;
 - c) Programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento, tutoria e similares;
 - d) Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico;
 - e) Estágios extracurriculares;
 - f) Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras.
- II - Atividades de Pesquisa, com as seguintes modalidades:
- a) Iniciação científica sob orientação de docentes;
 - b) Participação em projetos ou grupos de pesquisa na instituição;
 - c) Publicações técnico-científicas que resultem de pesquisa;
 - d) Premiações resultantes de pesquisas;
 - e) Participação em eventos da área de Letras (apresentação de trabalho, minicurso, oficina, painel);
 - f) Publicação de resenha ou artigo em periódicos ou capítulo de livros; publicação em anais (resumos, resumos expandidos e artigos completos) de eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins;
 - g) Produção literária;
 - h) Participação como voluntários de pesquisa científica.
- III - Atividades de Extensão, com as seguintes modalidades:
- a) Participação em programas e projetos de extensão;
 - b) Difusão cultural;
 - c) Participação em eventos (ouvinte, organizador(a), monitor(a));
 - d) Cursos de curta duração na área de formação do(a) acadêmico(a);
- IV - Atividades que envolvem mais de uma modalidade:
- a) Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins;
 - b) Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais;
 - c) Atividades que relacionam ensino, pesquisa e extensão.
- Art. 6º É obrigatória a participação do acadêmico em atividades de extensão e em, no mínimo, uma outra categoria de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, das citadas no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento podem ser desenvolvidas na própria Instituição de Ensino Superior, promovidas por outras IES ou por empresas, instituições



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

Art. 8º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento realizadas pelo próprio Curso serão convalidadas, aos acadêmicos participantes, através da emissão dos Certificados ou Atestados.

§ 1º Consideram-se documentos comprobatórios das atividades teórico-práticas a cópia do certificado de participação ou a cópia da declaração da instituição organizadora do evento e cópia da produção.

§ 2º Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos aplicados.

§ 3º Os certificados de participação em eventos deverão obrigatoriamente conter a carga horária.

§ 4º Os certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos, publicação de trabalhos em revistas científicas ou premiação de trabalhos devem obrigatoriamente conter o título do trabalho, os autores e o nome do evento ou da revista científica.

§ 5º Serão indeferidos os certificados ou atestados com data anterior ao ingresso na graduação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 9º A coordenação das atividades teórico-práticas é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante das Línguas Estrangeiras, NDELE, dos Cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês.

Art. 10 Compete à coordenação das Atividades Teórico-Práticas:

I - Disponibilizar informações aos alunos do curso de Letras Espanhol e Letras Inglês em edital próprio;

II - Estabelecer os prazos para a entrega das atividades teórico-práticas, em cada ano letivo;

III - Constituir uma comissão, com um(a) professor(a) de cada um dos dois cursos, para avaliar as atividades realizadas pelos acadêmicos e emitir parecer final dos processos de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;

IV - Reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento encaminhadas pela Secretaria do Departamento de Letras;

V - Indeferir preliminarmente a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

práticas de Aprofundamento quando:

- a) a solicitação não estiver regularmente formulada;
- b) os certificados ou congêneres apresentados forem de duvidosa procedência;

VI - Informar os resultados das atividades teórico-práticas ao chefe do departamento de Letras.

SEÇÃO II DO ACADÊMICO

Art. 11 Compete ao Acadêmico:

I - Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da IES;

II - Inscrever-se nas atividades programadas e nestas ter participação efetiva;

III - Providenciar cópia legível da documentação que comprove sua participação em atividades internas e externas à IES e requerer o aproveitamento da carga horária das mesmas junto ao Órgão Competente, quando for o caso;

IV - Acompanhar, ao final da 3ª série, o total consolidado de horas de Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE DEPARTAMENTO

Art. 12 Compete à Secretaria do Departamento de Letras:

I - Receber a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encaminhada via Protocolo do *campus* de Irati com a documentação pertinente;

II - Encaminhar ao NDELE as solicitações de aproveitamento das atividades.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

Art. 13 Compete à Comissão designada pela Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento:

I - Analisar e avaliar a documentação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II - Efetuar a contagem das horas e validar as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento realizadas pelo aluno, de acordo com as proporcionalidades definidas em edital;

III - Indeferir a solicitação quando fizer referência a uma atividade não prevista no Art. 5º;

IV - Indeferir a solicitação quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o Projeto Pedagógico do Curso;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V - Informar a Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento o resultado da avaliação para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O valor total das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, realizadas pelo acadêmico dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês deve atingir o mínimo de 200 horas.

Parágrafo único. O não cumprimento dessa carga horária pelo acadêmico acarreta impedimento da conclusão do curso.

Art. 15 É de total responsabilidade do aluno a busca das atividades e o controle de pontuação mínima necessária.

Art. 16 O prazo limite para protocolar as solicitações de avaliação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, junto ao Protocolo do *campus* de Irati, será estipulado em Instrução Normativa própria.

Parágrafo Único. O resultado das avaliações das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento será publicado no prazo máximo de 30 dias após a finalização do prazo limite de encaminhamento pelo acadêmico por meio de Instrução Normativa própria.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Curso de Letras.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a. Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.

RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Aprova as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016; considerando a Resolução nº 15-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024 que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da UNICENTRO; considerando o parecer 067-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 10 de julho de 2025, contido no protocolo nº 17405 de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 45-CEPE/UNICENTRO, de 27 de julho de 2020, e Resolução nº 46-CEPE/UNICENTRO, de 27 de julho de 2020, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 29/07/2025.

Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO
OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO
*CAMPUS DE IRATI***

UNICENTRO

2025

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DOS 1
CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, DO *CAMPUS* DE IRATI, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO.....

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 1

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1
OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.....

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 2

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO 3
OBRIGATÓRIO.....

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO..... 3

CAPÍTULO VI

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO 4
OBRIGATÓRIO.....

CAPÍTULO VII

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO..... 6

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA..... 6

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES..... 6

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO IX

DA DOCUMENTAÇÃO..... 10

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO..... 10

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

ANEXOS: Anexo I; II; III; IV; V; VI; VII.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 29 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO *CAMPUS* DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, DO *CAMPUS* DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO.

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º As atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório dos Cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, *Campus* de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pelas normas institucionais.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório dos Cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, *Campus* de Irati, bem como sua normatização, organização, planejamento, execução, avaliação e validação, imprescindíveis à formação do profissional em Letras.

Art. 3º O Estágio Supervisionado dos Cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, tem as seguintes modalidades:

I - O Estágio Supervisionado dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol terá carga horária de desenvolvimento de, no mínimo, 400 horas, estabelecidas conforme matriz curricular, sendo 106 h/a (88,5 horas) no Estágio Supervisionado I, 106 h/a (88,5 horas) no Estágio Supervisionado II e 268 h/a (223 horas) de Estágio Supervisionado Complementar.

II - O Estágio Não Obrigatório, cuja carga horária é estipulada pelos responsáveis que compõem as decisões relativas ao estágio descrito neste regulamento.

**CAPÍTULO II
DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 4º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento segue dois princípios de definição:

I - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o

ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II - O Estágio Supervisionado é um processo de formação docente profissional e identitária que consiste em uma diversidade de atividades e procedimentos contínuos e de atitudes éticas e morais, condizentes com a docência, imprescindíveis durante a graduação em Letras Inglês e Espanhol.

Art. 5º O Estágio Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 6º Do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório:

I - O Estágio Supervisionado Obrigatório é definido pelas atividades desenvolvidas na Universidade, nos campos de estágio, por meio de projetos de extensão, projetos de pesquisa, no centro de línguas do *Campus* Universitário de Irati, e têm por princípio oferecer ao estagiário (aluno-professor) situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional na posição de docência, em situações de vivência prática e teórico-metodológica, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério em nível da Educação Básica.

II - O Estágio Não Obrigatório é definido pelas atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao discente mediante participação em situações de trabalho, remunerado ou voluntário, vivenciadas na prática e inseridas no campo de atuação do curso da graduação.

III - A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório quando em escolas, empresas ou outras instituições requer a apresentação de um termo de compromisso firmado entre o aluno-professor, a Universidade e a unidade concedente (ANEXO I).

Art. 7º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório, deve obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório têm como objetivos:

I - Promover a articulação das diferentes práticas numa perspectiva interdisciplinar;

II - Proporcionar a vivência em instituição escolar e não escolar que desenvolve atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino-aprendizagem;

III - Ampliar o espaço de formação profissional do aluno-professor;

IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o aluno-professor a propor estratégias

metodológicas para contextos diversos;

V - Contribuir para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do aluno-professor na posição de profissional da educação;

VI - Propiciar situações de vivência entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e o aluno-professor.

VII - Oferecer ao aluno-professor um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Constituem campos de Estágio Supervisionado as instituições de ensino regular da Educação Básica, bem como outras instituições de ensino ou similares, que possibilitem ao aluno-professor condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 10 O estágio Não Obrigatório pode ser realizado junto a empresas, entidades e instituições de ensino.

Art. 11 O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar ao aluno-professor experiências profissionais, em sua área de formação. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para planejamento e execução conjunta das atividades de estágio; avaliação e aprofundamento dos conhecimentos específicos da profissão, relacionados ao respectivo curso; vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional e supervisão das atividades do aluno-professor.

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 12 O Estágio Não Obrigatório é desenvolvido em consonância com os objetivos de formação profissional que se almeja, de acordo com a legislação vigente, sendo remunerado ou não.

Art. 13 O Estágio Não Obrigatório deve envolver o acadêmico de Licenciatura em Letras Inglês e Espanhol regularmente matriculado e com efetiva frequência, visando à melhoria de sua qualificação para futura atuação profissional.

Art. 14 O Estágio Supervisionado Obrigatório constitui-se de atividades supervisionadas que cooperam para o bom andamento da rotina escolar dos professores regentes, bem como do ambiente educacional. Desta forma, os alunos-professores podem identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular de Letras Inglês e Letras Espanhol e/ou outras propostas desenvolvidas no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO VI

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 15 As atividades de Estágio Supervisionado em Letras Inglês e Letras Espanhol para o Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão ser desenvolvidas da seguinte forma:

I - No primeiro e no segundo ano do Curso, os alunos-professores poderão realizar os estágios de observação nas escolas das cidades em que residem; desde que haja um projeto de pesquisa, extensão, ensino ou que esteja previsto no plano de ensino das disciplinas de Prática de Ensino I e II como geradores do processo.

a) A observação na escola compreende as atividades nas quais o aluno-professor toma conhecimento da estrutura, funcionamento, recursos, da vivência diária do ambiente educacional, bem como da comunidade escolar e do contexto social em que a escola está inserida mediante integração ao ambiente por meio de ações definidas e específicas.

b) A observação na escola constitui-se de, no caso de Letras Espanhol, 30 h/a distribuídas ao longo dos dois primeiros anos da graduação, sendo 10 h/a no primeiro ano e 20 h/a no segundo ano, podendo ser ampliada com anuência dos envolvidos descritos neste regulamento. A observação na escola constitui-se de, no caso de Letras Inglês, 40 h/a distribuídas ao longo dos dois primeiros anos da graduação, sendo 20 h/a no primeiro ano e 20 h/a no segundo ano, podendo ser ampliada com anuência dos envolvidos descritos neste regulamento.

c) A forma de observação, conceitos e definições, é estabelecida pelo professor responsável.

d) A carga horária destinada ao tempo de observação do primeiro e do segundo ano do curso é definida no plano de ensino das disciplinas de Prática de Ensino I e II.

II - Nos dois últimos anos da graduação os alunos-professores deverão, obrigatoriamente, realizar o estágio de observação, conforme regulamentação vigente.

a) A observação de aula compreende as atividades nas quais o aluno-professor presencia e coopera na e com a atuação didático-pedagógica do professor regente. A observação, preferencialmente, é de caráter participativo e tem como finalidade propiciar ao aluno-professor a oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os alunos-professores auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços pedagógicos, preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos. É indispensável que a participação do aluno-professor seja proposta pelo professor regente ou pela coordenação pedagógica da escola.

b) A participação em aulas abrangerá as atividades nas quais o aluno-professor atuará juntamente com o professor regente na condução de sala de aula, tais como: exposição de assuntos à classe, orientação de grupos de estudo, direção ou participação em discussões, debates e pesquisa, aplicação de testes, exercícios, provas, orientação de leitura, produção de texto e análise linguística e a interação com outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

c) A observação de aula constitui-se de 100 h/a, divididas entre o terceiro e quarto ano dos cursos, das quais 50 podem ser realizadas em escolas das cidades onde os alunos residem. As 50 h/a de observação restantes devem ser, obrigatoriamente, realizadas na cidade-sede da UNICENTRO, *campus* de Irati, conforme segue: 20 h/a o aluno observará a turma na qual atuará

como professor; 20 h/a acompanhará o professor regente, responsável pela turma em que atuará, nas aulas com outros grupos de alunos e as 10 h/a restantes o aluno-professor observará um colega da turma de estágio (correspondente a série que cursa na graduação) na regência.

Art. 16 Haverá, além das atividades dispostas no artigo anterior, uma carga horária de regência em campo nas escolas e de participação em atividades de extensão universitária.

§ 1º Entende-se por regência a atividade em que o aluno-professor ministra aulas em cursos regulares das instituições de ensino, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do orientador e/ou do professor de estágio.

§ 2º A regência poderá ocorrer também por meio de projetos, atividades extraclasse e outros trabalhos desenvolvidos pelo aluno-professor na comunidade escolar, tais como: oficinas, minicursos e aulas de reforço, desde que o aluno-professor ocupe a posição de docente.

Art. 17 Da carga horária da regência:

I - No curso de Letras Inglês e Letras Espanhol a carga horária será distribuída da seguinte forma:

a) Na 3ª série do curso, a carga horária cumprida deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) h/a de regência.

b) Na 4ª série do curso, a carga horária cumprida deverá ser, no mínimo, 30 (trinta) h/a de regência.

§ 1º Caso julgue ser necessário, o docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório pode determinar um número maior de horas em regência do que a disposta neste artigo.

§ 2º O acadêmico deve cumprir integralmente a carga horária estabelecida pelo professor de estágio referente às atividades previstas para a regência.

§ 3º Caso o número de aulas nas escolas seja incompatível com o número de alunos-professores, o professor responsável pelo estágio poderá oferecer outra modalidade de estágio, tais como: minicursos, reforço escolar e cursos em outras instituições de ensino, além de assistência ao professor em regência de aulas no Centro de Línguas (CEL), na UNICENTRO/I.

Art. 18 O aluno-professor deverá envolver-se em atividades de extensão que exijam dele o direcionamento de atividades próprias da docência. A carga horária a ser realizada pelos alunos-professores, nas atividades extensionistas, deverá ser de, no mínimo, 8 horas.

Art. 19 O acadêmico participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), devidamente vinculado aos cursos de Letras Inglês ou Letras Espanhol, poderá solicitar o aproveitamento parcial ou integral da carga horária prática desenvolvida no programa para substituir a carga horária prática de observação e regência prevista neste regulamento.

§ 1º O aproveitamento das horas do PIBID corresponde exclusivamente às atividades práticas desenvolvidas em campo, não isentando o acadêmico das demais exigências das disciplinas de Prática de Ensino I e II e Estágio Supervisionado I e II.

§ 2º A validação das horas dependerá da apresentação de documentação comprobatória conforme as normas e procedimentos definidos por regulamentação institucional vigente.

Art. 20 A distribuição da carga horária, do Estágio Supervisionado Obrigatório, a ser

cumprida na UNICENTRO, *Campus* de Irati, como preparação para a atuação em campo, deve estar prevista no e em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Letras de Inglês e Curso de Letras Espanhol.

Art. 21 A frequência mínima exigida do acadêmico no Estágio Supervisionado I e II deverá ser igual ou superior a 75%.

Art. 22 O Estágio Supervisionado I e II não dá direito a exame final. O aluno-professor que não cumprir as etapas e atividades previstas no Estágio Supervisionado Obrigatório I e II será reprovado.

CAPÍTULO VII

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 23 A supervisão de estágio será desenvolvida pelo professor de estágio por meio da Supervisão Semidireta, que consiste na orientação e acompanhamento do estagiário pelo Professor de estágio, por meio de observação contínua das atividades desenvolvidas nos Campos de Estágio ao longo de todo o processo, podendo ser complementado com entrevistas, reuniões, seminários e avaliação do professor regente, através de fichas de avaliação e acompanhamento direto.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 24 A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado tem a seguinte composição:

- I - Coordenador Geral de Estágio Supervisionado;
- II - Comissão de Estágio Supervisionado;
- III - Professor do Estágio Supervisionado;
- IV - Professor Orientador;
- V - Professor regente da Entidade Concedente.
- VI - Aluno-professor.

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 25 Os componentes da estrutura organizacional são assim definidos:

I - O Coordenador Geral de Estágio Supervisionado é um docente efetivo do Departamento de Letras, com experiência de três anos, como professor de estágio na

UNICENTRO/I e eleito por seus pares para o exercício de dois anos de coordenação, podendo ser reconduzido ao cargo;

II - A Comissão de Estágio Supervisionado é constituída por: professor de estágio do Curso de Letras Inglês e Letras Espanhol, o professor orientador e o professor da entidade regente;

III - O Professor do Estágio Supervisionado é o docente responsável pela execução da carga horária total prevista na matriz curricular dos Cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, conforme disposto em normas institucionais vigentes;

IV - O Professor Orientador é um docente do Departamento de Letras solicitado pelo Professor do Estágio Supervisionado para acompanhar as atividades pedagógicas do aluno-professor;

V - O Professor regente da entidade concedente é o docente responsável pelas turmas onde o aluno-professor realizará o estágio;

VI - O aluno-professor em Letras (Inglês e Espanhol) deve estar obrigatoriamente matriculado no Estágio Supervisionado I e II do Curso da instituição.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26 Ao Coordenador Geral de Estágio Supervisionado compete:

I - superintender todas as ações inerentes ao estágio;

II - cumprir e fazer cumprir o presente regulamento do estágio supervisionado;

III - informar, aos docentes responsáveis pelo estágio, no início do ano letivo, o nome das escolas e dos estabelecimentos educacionais para a realização dos estágios;

IV - informar, ao Núcleo Regional de Educação, o nome dos estagiários que atuarão nos estabelecimentos de ensino de sua competência;

V - auxiliar na supervisão do estágio nas escolas;

VI - responsabilizar-se pela distribuição, acompanhamento e recolhimento do Termo de Compromisso do Estágio (Anexo I) e da Apólice de Seguro dos alunos-professores, no início do ano letivo;

VII - responsabilizar-se pela entrega e recolhimento dos seguintes documentos para a realização do estágio: Termo de Compromisso do Aluno (Anexo II), Termo de Comunicação de Estágio à Escola (Anexo III), Fichas de Frequência ao Estágio (Anexos IV e V), Declaração de Justificativa de Falta ao Trabalho (Anexo VI);

VIII - convocar e presidir reuniões inerentes às atividades de estágio;

IX - representar institucionalmente o Departamento de Letras/I nas questões referentes ao estágio;

X - emitir editais sobre as ações referentes às atividades da formação docente dos alunos-professores.

Art. 27 À Comissão de Estágio Supervisionado compete:

- I - participar do processo pedagógico-didático inerente ao estágio;
- II - orientar os alunos-professores em relação aos conteúdos, estratégias metodológicas, atividades e demais práticas relacionadas ao estágio;
- III - participar da aprovação dos planos de aula, projetos e relatórios referentes ao estágio;
- IV - supervisionar o cumprimento da carga horária, metas e prazos estabelecidos para a realização do estágio;
- V - deliberar e homologar os planos de aula, fichas de frequência, relatórios parciais e finais e outros documentos referentes ao processo de estágio;

Art. 28 Ao Professor do Estágio Supervisionado obrigatório compete:

- I - assumir a disciplina de estágio;
- II - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;
- III - apresentar este regulamento aos alunos, professores e aos supervisores;
- IV - requerer ao Conselho Departamental, durante reunião ordinária, quando for o caso, a designação de professores orientadores de estágio, ficando as decisões registradas em ata;
- V - definir as diversas possibilidades de campos de estágio;
- VI - identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;
- VII - visitar o local de estágio e elaborar a programação de execução dos estágios obrigatórios;
- VIII - orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo aluno-professor, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- IX - visitar o local de estágio durante o período das regências;
- X - avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- XI - avaliar e deliberar sobre a necessidade de o aluno-professor realizar carga horária superior à mínima disposta neste regulamento;
- XII - orientar o aluno-professor acerca de questões de ordem ético-profissional.

Art. 29 Ao Professor Orientador compete:

- I - orientar o acadêmico aluno-professor em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;
- II - sanar dúvidas dos alunos-professores quanto à proposta de execução do estágio.
- III - auxiliar no desenvolvimento dos Planos de aulas e dos Relatórios de Estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;
- IV - fazer parte da banca examinadora para avaliar os documentos e relatórios relativos ao estágio;

V - ler e avaliar o relatório final de estágio em conjunto com o professor regente e professor de estágio;

VI - responsabilizar-se, em consonância com o professor de estágio, pela supervisão da carga horário de estágio do(a)(s) orientando (a) (s).

Art. 30 Ao Professor regente da Entidade Concedente compete:

I - Participar, como convidado, de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Supervisionado e disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades.

II - Participar de banca de avaliação dos relatórios finais de estágio.

III - Permitir a entrada dos alunos em suas salas;

IV - Emitir parecer avaliativo da atuação;

Art. 31 Ao aluno-professor compete:

I - definir o campo de atuação até trinta dias antes do início das atividades de estágio nas escolas ou ambientes educacionais, a depender da disponibilidade e de acordo do professor de estágio;

II - entregar ao diretor da escola o termo de compromisso (Anexo I);

III - elaborar os planos de aulas, projetos e atividades inerentes ao Estágio Supervisionado com o auxílio do professor regente e do orientador, de acordo com o calendário emitido e homologado pela comissão de estágio, submetendo-o ao professor de estágio;

IV - entregar à Coordenação Geral de Estágio o termo de compromisso, o plano e/ou projeto de atividades relativas ao Estágio Supervisionado;

a) O aluno-professor deverá cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina, ressaltando-se os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o curso do estágio, devendo estas ser devida e antecipadamente comunicadas pelo aluno-professor ao professor de estágio, via documentação;

V - manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

VI - manter contato permanente com seu professor de estágio, orientador e professor regente informando-os sobre qualquer situação não regulamentada que ocorra no estágio;

VII - comunicar ao professor de estágio sobre o andamento das atividades planejadas do estágio.

VIII - elaborar relatório final, entregando três cópias ao professor de estágio;

IX - conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório;

X - entregar os relatórios de observação e de regência em conformidade com as orientações e em data fixada pelo Professor de Estágio;

XI - comprovar o cumprimento das atividades de observação participativa e de regência de classe por meio de documentos (Fichas de Acompanhamento de Estágio) devidamente assinados pelo professor regente de turma;

XII - apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, conforme prazos estabelecidos pelo professor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

- XIII - cumprir todas as etapas do estágio previstas neste regulamento;
- XIV - manter a ética profissional em todos os assuntos relacionados ao cumprimento do estágio;
- XV - atender às normas da entidade concedente do estágio;
- XVI - comunicar, imediatamente, ao professor da entidade concedente e ao professor de estágio e/ou orientador, todo e qualquer acontecimento que possa prejudicar o desenvolvimento e realização das etapas do estágio;

CAPÍTULO IX DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 32 Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado são:

- I - Termo de compromisso de estágio (Anexo I);
- II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- III - Carta de apresentação do acadêmico à instituição em que realizará o estágio (Anexo II);
- IV - Termo de compromisso entre o aluno-professor e a unidade concedente (Anexo III);
- V - Ficha de frequência de observação participativa de aulas (Anexo IV);
- VI - Ficha de frequência de regência (Anexo IV);
- VII - Ficha de acompanhamento de estágio supervisionado obrigatório – regência (Anexo V);
- VIII - Plano de aula (Anexo VI);
- IX - Formulário de justificativa de falta ao trabalho (Anexo VII);
- X - Relatório final do estágio de acordo com as normas estabelecidas anualmente pelos professores de estágio;

Art. 33 Os documentos necessários para a realização do Estágio Não-Obrigatório são:

- I - Termo de compromisso entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;
- II - apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- III - termo de compromisso entre o aluno-professor e a unidade concedente (ANEXO I);
- IV - atestado da instituição concedente com o número de horas cumpridas pelo aluno-professor.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 34 A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 35 A avaliação do Estágio Supervisionado do acadêmico deve ser contínua e processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, suas atividades desenvolvidas no campo de estágio de acordo com os formulários previstos nos anexos, além de critérios de participação, expressão crítica, integração dos componentes teóricos-práticos, assiduidade e outros determinados pelo professor de estágio.

Parágrafo único. A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor de estágio, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 36 No Estágio Supervisionado são aprovados os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de atuação em sala de aula, inicialmente previstas, desde que haja tempo e condições viáveis, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de atuação a serem ministradas pelo aluno-professor, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o aluno-professor reprovado.

§ 3º A média final do Estágio Supervisionado Obrigatório será resultante de no mínimo 4 (quatro) notas atribuídas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

Art. 37 O relatório final de Estágio Supervisionado, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme orientação do professor responsável pelo Estágio Supervisionado I e II.

Art. 38 O relatório final de Estágio Supervisionado é entregue pelo acadêmico em data e horário previamente estabelecidos pelo professor de estágio.

Art. 39 A avaliação do estágio não obrigatório é executada de acordo com os objetivos das unidades concedentes dos estágios.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Toda e qualquer atividade de Estágio, seja ele obrigatório ou não obrigatório, será realizada somente após a análise de todos os documentos necessários a sua formalização. A não observação dos prazos, trâmites e instrumentos dispostos no Regulamento de estágio da Graduação em Letras da UNICENTRO/Irati implicará no indeferimento automático a solicitação de estágio, resultando assim no não reconhecimento das atividades realizadas.

Art. 41 Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephhol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, *CAMPUS DE IRATI*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram a, Colégio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada concedente e a Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO para desenvolvimento de atividades de estágio nos termos da Lei nº 11788/2008.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, o Colégio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino autorizada conforme Resolução XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da cidade de Irati-PR, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela sua Direção, o senhor, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX e de outro o estagiário XXXXXXXX acadêmico do *Campus* Universitário de Irati, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, da Cidade XXXXXX, portador do RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, do XX ano do curso de Educação Física, RA nº XXXXXXXX, doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatori Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Letras, Prof. XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio nº XXX firmado em XXXX, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o **CONCEDENTE** compromete-se a receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da **CONCEDENTE** e a supervisão de um professor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 1º – O **ESTAGIÁRIO** realizará suas atividades no âmbito da **CONCEDENTE**, junto à escola, nas XXXXX-feiras das XXhXX as XXhXX, no período do mês de XXXX a XXXXX de 20XX, com uma carga horária total de XX h, sob a supervisão interna do Sr. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08. § 2º - É facultado à **CONCEDENTE**, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a orientação, supervisão e avaliação do **ESTAGIÁRIO**, bem como da sua formação técnica

§ 1º - Compete ainda à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, comunicar à **CONCEDENTE** o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o **ESTAGIÁRIO** estará coberto por seguro

da Seguradora XXXXXXXXXXXX, apólice nº XXXXXXXXXXXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios supervisionados.

§ 1º - A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio supervisionado.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Irati, XX de XXXX de 20XX.

Concedente Chefe do Departamento de Letras

Prof. da Disciplina de Estágio

Acadêmico(a) Estagiário(a)

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, *CAMPUS* DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o(a) acadêmico(a) _____ aluno(a) do 3º/4º ano do curso de LETRAS _____, da UNICENTRO (*Campus* de Irati), para cumprimento do Estágio Supervisionado (observação e regência) na disciplina de Língua Inglesa/Língua Espanhola, no Ensino Fundamental/Médio, cuja atividade prática é obrigatória.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre -----, sob a supervisão do(a) professor(a) -----, e acompanhamento do(a) professor(a)----- nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Letras- Língua Inglesa/Língua Espanhola.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

Chefe do Departamento de Letras

_____/_____/_____.

ANEXO III DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, RA nº _____
acadêmico (a) da disciplina de Estágio Supervisionado
do _____ ano, do curso de Letras, declaro ter ciência das obrigações
inerentes à qualidade de estagiário, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes
cláusulas:

I - informar-me com o professor Supervisor e com o Professor (a) _____
da Escola _____,
de todas as atividades a serem desenvolvidas para o
cumprimento integral do estágio:

II - realizar todas as atividades previstas no Plano de Estágio no período de _____

III - apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com
antecedência mínima de uma semana, ao professor regente da disciplina de estágio e ao professor
regente na escola, para análise, acompanhamento e aprovação;

IV - cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas;

V - manter sigilo sobre os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado
e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;

VI - realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do Estágio
Supervisionado aprovado pelo Conselho Departamental em _____ de _____.

Nome de Estagiário: _____

Assinatura: _____

Irati, _____ de _____ de _____.

ANEXO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM INGLÊS E ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO - REGÊNCIA

Estagiário(a): _____

Avaliador(a): _____

I – Quanto ao conteúdo: Critérios: Parcial/Total /Não

1. Possui domínio do conteúdo ministrado?
2. Contextualiza o conteúdo apresentado?
3. Estabelece relações interdisciplinares?
4. Cumprir o plano de aula?
5. Os assuntos e seleção de conteúdos são pertinentes às necessidades dos alunos?

II – Quanto aos aspectos metodológicos: Critérios: Parcial /Total /Não

1. As atividades foram adequadas aos objetivos das aulas?
2. As atividades foram adequadas para o nível de desenvolvimento dos alunos?
3. As atividades são desenvolvidas de forma progressiva?
4. A metodologia de ensino está em sintonia com a concepção de linguagem como prática discursiva, articulando uso da língua e os gêneros textuais?
5. As atividades possibilitaram o desenvolvimento de posições críticas e reflexivas?

III – Quanto à postura em sala: Critérios: Parcial/Total/Não

1. Comparece pontualmente ao estágio, em dias e horas marcadas?
2. O uso da voz possibilita o entendimento das questões apresentadas?
3. Tem movimentação adequada às situações apresentadas?
4. Favorece o estabelecimento de relações qualitativas entre professor-aluno e aluno-aluno?
5. Solicita e aproveita as contribuições dos alunos?
6. Permite aos alunos tempo para analisar/assimilar o conteúdo?

IV – Quanto ao material didático? Critérios: Parcial /Total /Não

1. É adequado aos interesses e necessidades dos alunos?
2. Atendeu a possível diversidade de uso de materiais?

3. Os materiais apresentados possuíam qualidade na sua reprodução?
4. Soube explorar os materiais trabalhados?
5. Fez uso adequado dos recursos didáticos?

V – Quanto aos procedimentos avaliativos? Critérios: Parcial /Total/Não

1. Realizou avaliações no decorrer das atividades?
2. As avaliações utilizadas atenderam aos propósitos das aulas ministradas?

Avaliação: aprovado () reprovado ()

Nota: _____

Professor(a) responsável pela turma:

(Se achar pertinente, fazer comentários no verso da folha)

Irati, ____ / ____ / ____.



ANEXO VI DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM INGLÊS E ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PLANO DE AULA

Aluno-professor	
Turma	
Tema	

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Procedimentos

Materiais

Avaliação

Anexos

**ANEXO VII DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E
LETRAS ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,
UNICENTRO
DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Declaramos que o a aluno(a)-professor(a), acadêmico(a)
_____, aluno(a) da _____ série do Curso de Letras
_____ da UNICENTRO, *Campus* de Irati, cumprirá atividades de
Estágio Supervisionado Obrigatório, nos dias _____, no
período de _____, na(o)

Certo(a) de poder contar com a sua compreensão, agradeço o apoio e coloco-me à
disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisora de Estágio Supervisionado Obrigatório de

Nome do (a) professor (a) de estágio

Departamento de Letras

Irati, ____ / ____ / ____